



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI N.º 2.826, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Institui o Dia Municipal de Conscientização contra a Violência aos Idosos no município de Paracatu e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização contra a Violência a pessoa Idosa, a ser celebrado anualmente no dia 17 de setembro.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo deverá promover junto aos órgãos competentes ciclos de palestras sobre as condições do idoso na sociedade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2010.

  
**VASCO PRAÇA FILHO**  
Prefeito Municipal

